

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de prestador autônomo especializado para prestação de serviços técnicos especializado (BI + modelagem), visando ao desenvolvimento de simulador de carreira em *Power BI*, destinado à análise comparativa entre a estrutura atual e a nova estrutura de cargos e vencimentos dos trabalhadores do SANEP, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de prestador autônomo (pessoa física) especializado em desenvolvimento do simulador de carreira em <i>Power BI</i>	841	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço compreende: levantamento de requisitos, modelagem de dados, tratamento das bases fornecidas, implementação das regras de transição/enquadramento, construção de dashboards, testes, entrega de documentação técnica e capacitação dos usuários indicados pela Administração.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados, envolvendo *Business Intelligence* (BI) e modelagem de dados, cujos padrões de desempenho e qualidade demandam especificações técnicas específicas, capacitação profissional diferenciada e domínio de ferramentas e metodologias próprias da área, não se limitando a padrões genéricos de mercado aplicáveis a serviços comuns.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverá ocorrer o desenvolvimento e a entrega da solução contratada.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza não continuada, com escopo definido e prazo determinado, consistindo na entrega de produto final específico (simulador de plano de carreira em *Power BI*), não se configurando como prestação de serviços contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, assim como no Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do SANEP.

2.3. O SANEP encontra-se em processo de estudo e eventual implantação de nova estrutura de cargos e vencimentos, o que exige análise técnica aprofundada dos impactos financeiros, funcionais e salariais decorrentes das alterações propostas.

2.4. A inexistência de ferramenta adequada de simulação eleva os riscos de impactos orçamentários imprevistos, dificulta a avaliação individualizada e reduz a transparência e a segurança jurídica da tomada de decisão administrativa.

2.5. A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento, governança e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e permitirá decisões baseadas em dados

confiáveis, com rastreabilidade dos cálculos e transparência metodológica, bem como o desenvolvimento e implantação de um Simulador de Carreira em *Power BI* capaz de calcular e projetar, com exatidão técnica, os impactos financeiros e orçamentários decorrentes de reestruturações de carreiras e eventuais alterações remuneratórias.

2.6. Atualmente, a Autarquia não dispõe de equipe técnica e capacidade analítica suficientes para:

2.6.1. Estimar de forma confiável os pagamentos futuros decorrentes de enquadramentos, progressões, triênios, classes, níveis e demais vantagens;

2.6.2. Avaliar se propostas de reajuste e reenquadramento extrapolarão os limites de gasto com pessoal exigidos pela legislação e pelos parâmetros adotados pelos órgãos de controle;

2.6.3. Avaliar se propostas de reajuste e reenquadramento extrapolarão os limites de gasto com pessoal exigidos pela legislação e pelos parâmetros adotados pelos órgãos de controle;

2.6.4. Gerar cenários comparativos e relatórios técnicos que subsidiem decisões administrativas e atendam às exigências de transparência e fiscalização.

2.7. O software demandado deverá permitir:

2.7.1. Importação, tratamento e validação das bases de servidores (cargos, tempo de serviço, vencimentos e rubricas);

2.7.2. Simulação automática do enquadramento por cargo e de progressões, com parametrização flexível;

2.7.3. Projeção plurianual dos efeitos financeiros sobre a folha de pagamento;

2.7.4. Geração de relatórios e dashboards para demonstração de conformidade com limites legais;

2.7.5. Simulação de cenários *what-if* para avaliação de impactos e riscos fiscais.

2.8. Justifica-se a contratação pela impossibilidade técnica da equipe interna em consolidar dados complexos e projetar cenários confiáveis, sendo imprescindível um modelo computacional robusto que assegure previsibilidade orçamentária e suporte às decisões administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa em razão do valor, observados os limites legais e a devida justificativa da necessidade da contratação. O procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada instrução processual, com pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado.

3.3. A solução consistirá no desenvolvimento de simulador customizado em *Power BI*, com modelo de dados estruturado e painéis interativos que permitam:

3.3.1. Simulação de enquadramento de servidores;

3.3.2. Projeção de impactos financeiros;

3.3.3. Comparação entre estruturas de carreira;

3.3.4. Geração de dashboards e relatórios analíticos.;

3.4. A solução deverá observar requisitos de segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a parte adjudicatária executar integralmente o serviço com recursos próprios, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será exigida garantia da contratação, em razão da natureza limitada do objeto, do valor estimado da contratação e do curto prazo de execução, considerando-se que a forma de contratação direta, em tais condições, não impõe, de forma automática, a exigência de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se a Administração, em fundamentação específica, entender indispensável a proteção adicional à contratação.

4.3. A não exigência de garantia pelo presente processo não se confunde com a possibilidade de, em eventual necessidade futura, a Administração estabelecer, mediante ato administrativo justificado, a adoção de mecanismo de proteção à contratação, sempre observados os princípios da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, em razão da execução remota do objeto, conforme pactuado no presente instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato e da disponibilização inicial das bases de dados necessárias pela Administração.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, predominantemente, remota do trabalho:

5.1.2.1. Realizar a coleta, conferência preliminar e padronização das bases funcionais, remuneratórias e estruturais fornecidas pela Administração, em até quinze dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo cargos, tabelas salariais, históricos, regras de progressão e demais parâmetros necessários à modelagem.

5.1.2.2. Desenvolver a modelagem analítica completa das carreiras existentes no âmbito do SANEP, contemplando pisos, *steps*, níveis, graus, critérios de progressão e regras específicas de enquadramento, integrando-as ao ambiente de dados do simulador.

5.1.2.3. Estruturar e implementar, em ambiente *Power BI*, os módulos independentes de cada carreira e o módulo consolidado geral, permitindo avaliação simultânea ou isolada dos impactos financeiros e funcionais.

5.1.2.4. Construir os algoritmos de simulação de impacto financeiro, projeção plurianual das despesas de pessoal, evolução por carreira e cenários alternativos *what-if*, assegurando confiabilidade e rastreabilidade dos cálculos.

5.1.2.5. Disponibilizar versões parciais do simulador para validação da Administração, em marcos definidos contratualmente, permitindo ajustes de lógica, parâmetros, fórmulas e representações visuais.

5.1.2.6. Desenvolver os painéis interativos, dashboards e relatórios consolidados, contendo comparativos entre carreiras, impacto orçamentário estimado, evolução projetada por cargo e indicadores gerais vinculados à Receita Corrente Líquida.

5.1.2.7. Disponibilizar suporte técnico pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega da versão final homologada, de forma presencial ou remota.

5.1.2.8. Realizar validação conjunta de dados e cálculos, em rotina semanal ou conforme acordado, assegurando alinhamento das premissas, correção de inconsistências e aderência às regras de carreira definidas pela Administração.

5.1.2.9. Implantar mecanismos de segurança da informação no ambiente do projeto, assegurando confidencialidade dos dados dos servidores, proteção conforme LGPD e práticas de controle de acesso e armazenamento seguro.

5.1.2.10. Elaborar e entregar a documentação técnica completa do simulador, contendo premissas, metodologias de cálculo, estrutura de dados, lógica dos algoritmos e instruções de manutenção futura.

5.1.2.11. Realizar treinamento inicial dos gestores e equipes técnicas envolvidas, antes da homologação final, de forma presencial ou remota, demonstrando

funcionalidades do sistema, modos de simulação, parâmetros ajustáveis e boas práticas de uso.

5.1.2.12. Entregar a versão final homologada:

5.1.2.12.1. Simulador em arquivo *Power BI* (.pbix), com todas as funcionalidades plenamente operacionais, garantindo continuidade, integridade e estabilidade das análises durante toda a vigência contratual;

5.1.2.12.2. Dashboards interativos;

5.1.2.12.3. Relatórios de impacto financeiro;

5.1.2.12.4. Documento técnico (premissas e metodologia);

5.1.2.12.5. Treinamento básico de usuários até 4 (quatro) horas.

5.1.2.13. O cronograma de execução do objeto está condicionado à entrega e à disponibilização tempestiva das bases de dados e demais informações necessárias pela Administração. Eventuais atrasos na entrega ou repasse de dados, bem como na validação conjunta de premissas e parâmetros, poderão impactar o cronograma estabelecido, implicando na prorrogação proporcional dos prazos de entrega, sem ônus para a contratada.

5.2. Propriedade Intelectual: O simulador e sua estrutura lógica são de autoria exclusiva do consultor. O cliente adquire o direito de uso interno e permanente, sendo vedada a redistribuição, modificação ou comercialização sem autorização formal. Caso haja interesse em adaptar ou replicar o modelo para outras instituições, será necessária nova negociação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o contratado, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.7. A Contratada deverá executar o objeto de forma remota, mediante suporte contínuo por meio de canais eletrônicos (e-mail, formulário de atendimento, sistema informatizado, videoconferência ou outros), garantindo atendimento e disponibilidade no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, observando a natureza do serviço e a adequação das condições de execução ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que exige a fixação de prazos e condições compatíveis com o objeto e com a forma de contratação direta.

6.8. A contratante poderá convocar o contratado para reunião presencial na sede do Órgão, sempre que necessário, desde que comunique com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Serão realizadas validações por etapa.

6.12. Eventuais ajustes deverão ser realizados antes da entrega final.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferências dos relatórios emitidos pela contratada;

6.15.2. Preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados;

6.15.3. Realização de relatório de execução contratual, contendo eventuais ocorrências e possíveis glosas.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O produto desenvolvido – simulador de carreira em Power BI – será disponibilizado ao SANEP para uso interno e irrestrito, inclusive para fins de manutenção, atualização e aprimoramento contínuo dos dados, bem como para eventuais ajustes metodológicos e paramétricos necessários à gestão da estrutura de cargos e vencimentos. O SANEP ficará autorizado a utilizar, reproduzir e adaptar o produto, desde que tais ações sejam realizadas por servidores ou colaboradores diretamente vinculados à Administração e observando as normas de segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme as etapas de entrega e aceite definidas no cronograma, mediante apresentação de nota fiscal, bem como conferência pelo órgão competente da Administração do Sanep, em conta específica da contratada e ateste da fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado das seguintes formas:

7.2.1. Na primeira entrega, 2 (duas) semanas após a assinatura do contrato, ocorrerá o pagamento de 30% (trinta por cento);

7.2.2. Na entrega do Desenvolvimento do simulador em Power BI, com 12 (doze) semanas, ocorrerá o pagamento de 40% (quarenta por cento);

7.2.3. Na entrega final e homologação, com 16 (dezesesseis) semanas, ocorrerá o pagamento de 30% (trinta por cento).

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério de escolha a proposta de menor valor global para a prestação dos serviços.

9.2. Para fins de habilitação e formalização da contratação, deverá o contratado comprovar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, incluindo: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; cumprimento da legislação previdenciária; atendimento às normas de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

9.3. Além dos requisitos legais obrigatórios, o contratado deverá comprovar:

9.3.1. Experiência técnica comprovada em desenvolvimento de modelos analíticos, simulação de carreiras, estudos de impacto financeiro e projetos em *Power BI*;

9.3.2. Experiência em modelagem de cenários ou simulação;

9.3.3. Capacidade técnica e operacional compatível com execução do projeto;

9.3.4. Infraestrutura tecnológica adequada;

9.3.5. Profissional responsável;

9.3.6. Portfólio ou evidências de entregas anteriores;

9.3.7. Compromisso com a transferência de conhecimento.

9.4. A proposta apresentada deverá ser conferida quanto à sua data de apresentação e ao respectivo prazo de validade, de modo a verificar se permanece vigente no momento da contratação. Caso o prazo de validade esteja expirado, deverá ser adotada a providência cabível, nos termos do edital e da legislação aplicável. O pagamento deverá observar estritamente a forma prevista na proposta e no instrumento contratual, especialmente quanto ao fracionamento por etapas, marcos de entrega, aceite da Administração e demais condições expressamente estabelecidas, devendo prevalecer, em caso de conflito, o disposto no presente Termo de Referência e no contrato celebrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar o objeto conforme as especificações;

10.1.2. Garantir consistência técnica dos cálculos;

10.1.3. Manter sigilo sobre as informações recebidas;

10.1.4. Observar integralmente a LGPD;

10.1.5. Entregar a documentação técnica;

10.1.6. Realizar o treinamento;

10.1.7. Manter as condições de habilitação durante a execução;

10.1.8. Corrigir, sem ônus, eventuais falhas apontadas pela fiscalização.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Fornece as bases de dados necessárias;

10.2.2. Validar premissas e resultados;

10.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos após conferência e aceite.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SANEP.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• **Gestão/Unidade:** 401 – SANEP

• **Fonte de recursos:** 1501.000000 própria

- **Programa de trabalho:** Manutenção da Superintendência Administrativa – SUPAD
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- **Projeto atividade:** 17.122.0003.2051.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pelotas, xx de abril de 2026.

Michele Schuster Borba
Superintendência Administrativa